

TAMBOURGI, brasileira, empresária, portadora do RG nº 13.739.142-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 132.618.098-33, casados sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da lei nº 6.515/77, ambos residentes e domiciliados na Rua Gandavo nº 315 apto 104 – Vila Clementino – São Paulo/SP vêm aditar o Instrumento Particular de Contrato de Locação Residencial firmado em **12 de Maio de 2009 e seu respectivo aditamento datado de 29 de Abril de 2010**, que tem por objeto um imóvel residencial localizado na Rua Rua Capitão Augusto Franco nº 83 apto. 901 – Centro – Sorocaba/SP, nos seguintes termos a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica por este instrumento particular, renovado o Contrato de Locação Residencial supra, pelo prazo certo e determinado de 30 (trinta) meses, a iniciar-se em 31 de Janeiro de 2013 e a terminar em 30 de Julho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pactum as partes que a partir do vencimento 10 de Fevereiro de 2013, o aluguel mensal será de **R\$950,00** (novecentos e cinquenta reais) que os **LOCATÁRIOS** se comprometem a pagar todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido mediante Boleto Bancário que será remetido aos **LOCATÁRIOS** com antecedência de 05 (cinco) dias, sendo as despesas com tal emissão e baixa bancária de total responsabilidade dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O aluguel mensal inicial será reajustado a cada doze (12) meses de acordo com o "IGP-M (FVG)", e no caso da extinção e ou proibição deste, pelo índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecida a multa correspondente a **03 (três) meses de aluguel**, vigente na data da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato, com a faculdade para a parte inocente, de poder considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade. **A multa será paga proporcionalmente, ao tempo decorrido deste contrato.**

PRIMEIRO PRIMEIRO:

Fica acordado e estabelecido entre as partes que decorrido o período inicial de 12 (doze) meses de vigência do presente instrumento, a **LOCADORA** isenta os **LOCATÁRIOS** da multa citada no "caput" desta cláusula, desde que os **LOCATÁRIOS** notifiquem a **LOCADORA** com antecedência de 30 (trinta) dias da sua intenção de desocupação e ou rescisão deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Da mesma forma, fica acordado e estabelecido entre as partes que decorrido o período inicial de 12 (doze) meses de vigência do presente instrumento, os **LOCATÁRIOS** isentam a **LOCADORA** da multa citada no "caput" desta cláusula, desde que a **LOCADORA** notifique os **LOCATÁRIOS** com antecedência de 30 (trinta) dias da sua intenção de desocupação e ou rescisão deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Pactum as partes que o cálculo da multa para a hipótese de infração de qualquer cláusula, condição ou disposição contida no contrato de locação e respectivos aditamentos, será realizado de forma proporcional ao tempo total decorrido do contrato e seus aditamentos, com termo inicial contada da data da contratação

E por estarem justos e avençados, firmam o presente Instrumento Particular de Aditamento de Contrato de Locação Residencial, em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, a todo ato presentes.

Sorocaba, 31 de Janeiro de 2013.

LOCADORA:

ELENICE DE ALMEIDA NAZARO

LOCATÁRIOS:

Elizabeth Abrão

ELIZABETH ABRÃO RODRIGUES COSTA

CARTÓRIO
PIRES

Edésio Rodrigues Costa Júnior

EDÉSIO RODRIGUES COSTA JÚNIOR

FIADORES:

Ronaldo Tambourgi

RONALDO TAMBOURGI

Rita Mourad Tambourgi

RITA MOURAD TAMBOURGI

TESTEMUNHAS:

1.-

RG.:

End.:

2.-

RG.:

End.:

I:\Administrativo\juridico2\documentos\aditamentos de contrato\renovação\Residencial\Capitão Augusto Franco nº 83 ap 901 (31.01.2013).doc

27^o Tabelião Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Flávio Aparecido Rodrigues Gumien - Oficial
R. Cel. Luis Américo, 228/742 - Tatuapé - São Paulo/SP - CEP: 03309-020 - Fone/Fax: (11) 2093-0580 - e-mail: firmas@cartoriotatuape.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de: RONALDO TAMBOURGI e RITA MOURAD TAMBOURGI, em documentos com valor econômico. São Paulo, 25 de março de 2013.
Dou fe. - Cód. [1978305811133500431962-0370]
JOCILEIDE DO NASCIMENTO - Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade. Utd 2 - Total R\$ 13,00
Selos: 2 Ato: 1081AA-133526



4^o TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 18030-420 - Fone: (15) 3332-9090 / Fax: (15) 3332-9099
Bel. Rosalino Luiz Sobrano - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) COM VALOR ECONÔMICO de: ELIZABETH ABRÃO RODRIGUES COSTA e EDESIO RODRIGUES COSTA JÚNIOR, a qual confere com padrão depositado em cartório.
Sorocaba, 22/03/2013 - 15:04:18

Usuario: FIRMAS
Etiqueta: 35827

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 13,00
PAULO VIEIRA ROQUE - ESCRIVENTE
Selo(s): AA 135209

